



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA

LEI N 1569/2012

Sumula:

Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial a Lei Orçamentária do Exercício de 2012, para os fins que especifica e dá outras providencias.

O Prefeito Municipal de Sidrolândia, Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que o cargo lhe confere, Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica autorizado nos termos do Artigo 42 da Lei Federal nº 4.320/64, a Abertura de Crédito Adicional Especial a Lei Orçamentária Anual do Corrente Exercício no valor de R\$ 350.000,00 (trezentos e cinquenta mil, reais), na seguinte classificação funcional:

02	Poder Executivo	
11	Secretaria Municipal de Saúde Pública	
01	Fundo Municipal de Saúde - FMS	
10	Saúde	
301	Atenção Básica	
0036	Bloco da Atenção Básica	
3004	Manutenção das Ações e Serviços do FIS/SAÚDE	
33.90.30	Material de Consumo	R\$ 130.000,00
33.90.32	Material, Bem ou Serv. p/ Dist. Gratuita	R\$ 60.000,00
33.90.33	Passagens e Despesa c/ Locomoção	R\$ 10.000,00
33.90.42	Auxílios	R\$ 10.000,00
33.90.48	Outros Auxílios Financeiros a Pessoa Física	R\$ 10.000,00
33.90.36	Outros Serv. de Terceiros Pessoa Física	R\$ 30.000,00
33.90.39	Outros Serv. de Terc. Pessoa Jurídica	R\$ 100.000,00
TOTAL		R\$ 350.000,00

Art. 2º - Para cobertura do Crédito Adicional Especial autorizado no artigo 1º será utilizado os recursos estimados a arrecadar nos termos da Lei Estadual 4.170/2012.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

Gabinete do Prefeito Municipal de Sidrolândia - MS, aos 23 (vinte e três) dias do mês de maio de 2012.


DALTRO FIUZA
Prefeito Municipal


Câmara Municipal de Sidrolândia

Comissão de Redação Final
Cezar Luiz Azevedo
(D. Cezar)
Vereador PSDB

 **Sidrolândia**
GOVERNO MUNICIPAL

"Deus seja Louvado"